Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE RIO BOM:75771212000171
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: RIO BOM - Paraná
Assinado em 18/03/2016 14:30:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Indicação da Dotação**
Nº. 003/2016	Desp: 657 0301.04122000.2.007000.3.3.90.39.66.00.00 FR:.0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom

Data: 01/03/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2016.

Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: MARILÂNDIA DO SUL CARTORIO REGISTROS IMÓVEIS

Endereço: Rua Silvio Beligni, 380

CNPJ: 78.031.101/0001-17

Cidade: Marilândia do Sul - Pr

Resumo do objetivo: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2016.

Total com Imposto:
Total R$: 100.000,00 (cem mil reais)

Termo Contratual	**Cadastro de fornecedor**
( ) Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado

Condição de fornecimento:
Conforme solicitação da Prefeitura.

Forma de pagamento:
30 dias, após execução dos serviços.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser o único Cartório de registro de Imóveis existente na Comarca.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Analise da comissão de licitação:	**Analise Jurídica:**	**Ratificação do Prefeito Municipal:**
De Acordo, Em: 01/03/2016	Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 01/03/2016	RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 01/03/2016
Antonio José Fernandes Presidente	Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Prefeito Municipal Moisés José de Andrade